

ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO**

PROCESSO LICITATÓRIO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 25.07.01/2022

UNIDADE ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICA OU FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES E CONSULTAS, A SEREM OFERTADOS AOS USUÁRIOS DO SUS, DE FORMA COMPLEMENTAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	0606.10.122.0037.2.030 - Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento

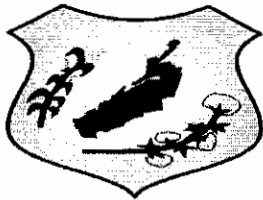
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 / 33.90.39.00.

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: DE 26 DE JULHO DE 2022 A 12 DE AGOSTO DE 2022.

HORÁRIO: DAS 08:00 HS ÀS 12:00 HS

ORDENADOR DE DESPESAS: LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO

JULHO – 2022



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



CHAMAMENTO PUBLICO Nº 25.07.01/2022

EDITAL

A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, através do seu Secretário Sr. LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro - Pereiro/CE - CEP 63.460-000, receberá no período de 26 de julho de 2022 a 12 de agosto de 2022, no horário de 08:00 às 12:00 horas, PROPOSTAS/DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICA OU FÍSICA, para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICA OU FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES E CONSULTAS, A SEREM OFERTADOS AOS USUÁRIOS DO SUS, DE FORMA COMPLEMENTAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, nos termos da Política Nacional do Sistema Único de Saúde — SUS, obedecidos os fundamentos legais constantes na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, Considerando Portaria GM nº 1.294, de 25 de maio de 2017 e nos Princípios que regem a Administração Pública.

1.0 - DOS ANEXOS

Anexo I — Termo de Referência

Anexo II — Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação/Concordância com Edital;

Anexo III — Modelo de Termo de Aceitação de Proposta;

Anexo IV — Ficha de Registro de Documentos entregues;

Anexo V — Termo de Comprometimento com os serviços assumidos;

Anexo VI — Declaração de não servidor público;

Anexo VII — Declaração de Não Empregador;

Anexo VIII — Minuta do Termo de Contrato;

2.0 DO OBJETIVO

2.1- O presente Chamamento Público tem como objetivo o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICA OU FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES E CONSULTAS, A SEREM OFERTADOS AOS USUÁRIOS DO SUS, DE FORMA COMPLEMENTAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

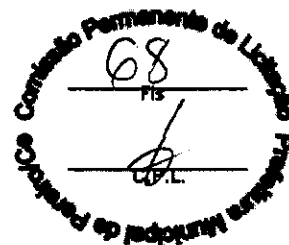
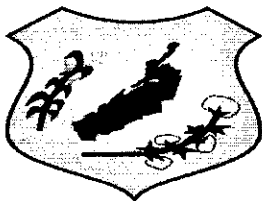
3.0 CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

3.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro/CE, sito na sala da CPL, na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro - Pereiro/CE - CEP 63.460-000, no horário das 08:00 Hs até às 12:00 Hs.

3.1.1. Os pedidos de informações ou esclarecimentos relativos ao Edital, seus Modelos, Adendos e Anexos poderão ser solicitados, pelos interessados na Chamada Pública, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação ou, até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou projeto de venda.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

α
b



3.1.2. Os pedidos de informações ou esclarecimentos de que trata o item anterior poderão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: pmplicitapereiro@gmail.com.

3.1.3. As respostas aos pedidos de informações ou esclarecimentos recebidos tempestivamente serão enviadas por escrito a todos os interessados na Chamada Pública, até 02 (Dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e o Projeto de Venda, sem identificar os interessados que deram origem à consulta.

4.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

4.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentários:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	0606.10.122.0037.2.030 - Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento

– Elemento de despesa nº 33.90.36.00 / 33.90.39.00.

5.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, desde que comprovem estar habilitados a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento, concordando com os valores estabelecidos pelo Município e as normativas e condições estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Município de Pereiro/CE.

5.2. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, regulamentos e instruções;

5.3. Não poderão participar desse credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos II e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5.4. A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

5.5- Não poderão participar do presente chamamento pessoas jurídicas/físicas que:

5.5.1- Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;

5.5.2- Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

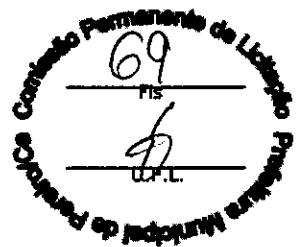
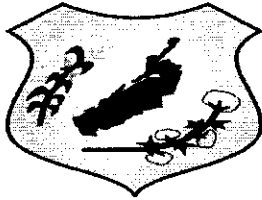
5.5.3- A Secretaria de Saúde e Saneamento poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

5.5.4- A habilitação no credenciamento não implicará na obrigatoriedade de contratação por parte da Secretaria de Saúde e Saneamento, que somente fará para atender a demanda efetivamente comprovada.

5.5.5- As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pelo Secretaria de Saúde e Saneamento.

5.6. A participação neste chamamento implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital.

5.7. Não poderão participar do presente chamamento entidades que:



- 5.7.1 Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com o Município, enquanto durar o impedimento.
- 5.7.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com administração pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 5.7.3 Profissionais pertencentes ao Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de PEREIRO/CE.
- 5.8. Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do Contrato a ser celebrado como se nele estivesse transcrito.
- 5.9. A Secretaria de Saúde e Saneamento poderá revogar o presente Chamamento Público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 5.10. As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pela Secretaria de Saúde e Saneamento.
- 5.11. Os Profissionais/Entidades que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidos pela Secretaria de Saúde e Saneamento, nos dias úteis, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h. no endereço do preâmbulo.

6.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGAS DOS ENVELOPES

6.1. Os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão encaminhar os Envelopes nº 01 — Documentos de Habilitação à Comissão de recebimento e análise, localizada à Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro - Pereiro/CE - CEP 63.460-000, no horário das 08:00 Hs até às 12:00 Hs, até o dia 12 de agosto de 2022. (horário de Brasília)

6.2. O envelope nº 1 contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº _____
PROponente: _____
ENDEREÇO: _____
EMAIL: _____
CONTATO: _____
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.3. O envelope deverá ser entregue diretamente pelos proponentes.
- 6.4. Após o recebimento dos envelopes nº 01, no Setor, nenhum documento poderá ser retirado ou adicionado até a abertura dos envelopes pela Comissão.
- 6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, do Presidente da Comissão.

7.0 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de carta-proposta junto a Secretaria de Saúde e Saneamento, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação, que deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada em Cartório, ou autenticada pelo servidor



público municipal, com o carimbo conforme com o original, desde que apresente os documentos originais para análises.

7.2. No Processo de Habilitação, do PRESTADOR deverão entregar dentro do ENVELOPE Nº 01 os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

PESSOA FÍSICA:

I— Cópia da Cédula de Identidade;

II - Cópia de inscrição no CPF;

III - Comprovante de Registro na Entidade Profissional de Classe, através da apresentação da Carteira de Identidade Profissional, expedida pelo Conselho Regional da sua Categoria; \

IV - Número da conta corrente/Banco/Agência;

V - Comprovante de residência domiciliar atualizado (máximo de três meses da sua emissão) em |, nome do interessado ou em nome de parente que comprove vínculo, ou ainda, contrato de aluguel;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII - Prova de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8212/91;

VIII - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

IX - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

X - Declaração de concordância com o edital conforme anexo (anexo II);

XI - Modelo de Termo de Aceitação de Proposta (anexo III);

XII - Ficha de Registro de Documentos entregues (anexo IV);

XIII - Termo de Comprometimento com os serviços assumidos (anexo V);

XIV - Declaração informando que não é servidor Público municipal, nem integrante da Comissão Avaliador, nem possui parentesco, até terceiro grau, com o Contratante ou membro da Comissão Avaliadora deste Edital (anexo VI).

PESSOA JURÍDICA:

I- Cópia da Cédula RG, CPF ou CNH do representante legal da empresa;

II - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado;

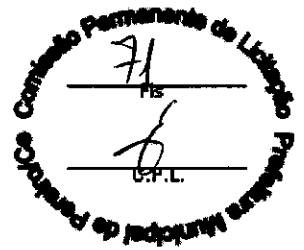
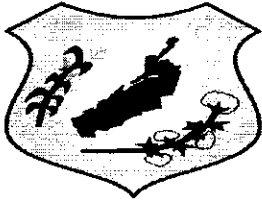
IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com data atual;

VI - Registro no CRM do(s) representante(s) legal (is) da empresa e/ou dos funcionários contratados que irão prestar tais serviços(nos lotes em que couber);

VII - Número da conta corrente/Banco/Agência;

Handwritten marks: a checkmark, a signature, and a large scribble.



VIII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

IX - Prova de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8212/91 e **Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;**

X - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

XI - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

XII - Declaração de concordância com o edital conforme anexo (anexo II);

XIII - Modelo de Termo de Aceitação de Proposta (anexo III);

XIV - Ficha de Registro de Documentos entregues (anexo IV);

XV - Termo de Comprometimento com os serviços assumidos (anexo V);

XVI - Declaração que não emprega menores (anexo VII).

7.3. Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes, salvo disposição contrária específica em lei.

8.0 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. O procedimento Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes fases:

a) divulgação do Edital de Credenciamento;

b) participação dos interessados;

c) análise da documentação referente à habilitação;

d) Após a análise da documentação, os candidatos habilitados estarão aptos a atuarem nas áreas que requisitaram o credenciamento, pelo período de até 31 de dezembro de 2022, a contar da data de publicação do respectivo Termo de Credenciamento na Imprensa Oficial do Município de Pereiro e site da Administração, qual seja no endereço eletrônico www.pereiro.ce.gov.br.

e) A documentação exigida será vistoriada pela comissão permanente de licitações e setor jurídico, e analisada juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

f) fase recursal;

8.2. Os interessados deverão entregar no envelope os documentos, acompanhados do Termo de Aceitação, que deverá, obrigatoriamente, estar assinado pelo responsável legal, onde os julgamentos serão realizados em até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da documentação pela Comissão Julgadora;

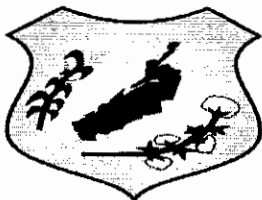
8.3. O resultado da petição de credenciamento e a ordem de classificação dos participantes será feito à medida em que os envelopes forem sendo recebidos, onde em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega, ocorrerá a divulgação periódica da ordem de classificação, de acordo com a ordem de chegada dos profissionais.

8.4. A divulgação dos resultados das fases do procedimento será feita por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município de Pereiro/CE e no Portal do Município de Pereiro

CNPJ: 07.570.518/0001-00 IEST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



www.pereiro.ce.gov.br, contendo a relação dos habilitados, credenciados e a nova ordem de classificação, até o 5º dia útil de cada mês imediatamente subsequente.

8.5. Após a publicação da lista de classificação os candidatos serão convocados a comparecer dentro de cinco dias úteis, à Prefeitura Municipal de Pereiro/CE, para assinatura do instrumento contratual;

8.6. Caso o candidato não compareça no prazo determinado, será automaticamente substituído pelo candidato seguinte na lista de classificados;

8.7. O número de serviços necessários será de acordo com a necessidade demandada, sendo as convocações imediatas, somente às relacionadas ao TERMO DE REFERÊNCIA anexo ao presente Edital. O quantitativo de credenciados excedentes comporá, na mesma ordem seletiva simplificada, qual seja por ordem de chegada, cadastro de reserva, e poderá ser selecionado nessa mesma ordem.

9.0 DOS RECURSOS

9.1. Poderá o interessado interpor recurso no prazo de dois dias úteis após a divulgação dos resultados das etapas constantes nas alíneas "d" e "f" do item 5.1 deste edital, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada e fundamentada, subscrita pelo recorrente, através do e-mail: licitação: pmplicitapereiro@gmail.com ou presencialmente na sala da Comissão de Licitações, obedecendo os prazos previstos no item anterior;

9.3. As impugnações ao edital deverão ser manifestadas por escrito, protocolado O original, mediante recebimento da 2º (segunda) via, no setor de licitações da prefeitura Municipal de PEREIRO/CE, em dias úteis ou poderão submeter eletronicamente seus termos de recurso, devidamente assinado em formato PDF, cujo requerimento deverá ser encaminhado nos prazos definidos pela lei para o e-mail: pmplicitapereiro@gmail.com, cujas respostas serão encaminhadas preferencialmente por e-mail e afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e ou Diário Oficial do Município.

9.4. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgado na imprensa Oficial do Município de Pereiro e no site da Prefeitura Municipal de Pereiro, em até 02 (dois) dias úteis após o período recursal.

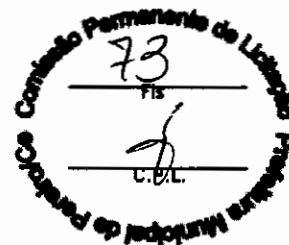
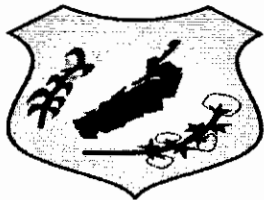
9.5. Após a divulgação oficial de que trata o item 9.4 deste Edital, a fundamentação objetiva sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro/CE, sito na sala de Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro - Pereiro/CE - CEP 63.460-000, no horário das 08:00 Hs até às 12:00 Hs.

10.0 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Atestada a conformidade dos documentos com o estabelecido neste instrumento, será a empresa/pessoa física Credenciado/habilitado e a Chamada Pública Homologada pela Ordenadora de Despesas, pontualmente a cada profissional.

11.0 DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Handwritten signature or mark at the bottom right of the page.



11.1. A Secretaria de Saúde e Saneamento convocará o(s) as pessoas físicas ou jurídicas(s) selecionado(s) para assinatura do contrato administrativo, em processo de contratação específico, autuado ao dia de assinatura do termo contratual correspondente.

11.2. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento para a execução dos serviços, objeto deste edital, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, obedecendo a legislação vigente, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos motivos contidos no §1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, justificados, por escrito, com antecedência de 05(cinco) dias do vencimento, e previamente autorizada pela autoridade competente.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, e demais legislações aplicáveis.

12.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

12.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

12.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, os pagamentos serão realizados mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao do serviço prestado, diretamente pela Secretaria de Saúde e Saneamento/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Bancária do contratado, mediante a prestação dos serviços contratados e de conformidade com o cumprimento das obrigações da contratada.

12.5. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, alínea d, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

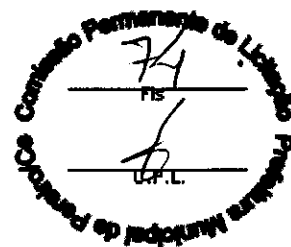
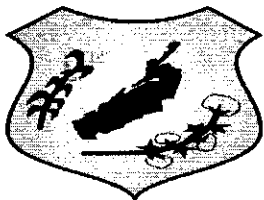
13.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste chamamento público e no Termo Contratual;

13.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste chamamento;

13.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

13.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução dos serviços do objeto contratual.



13.5. Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

13.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de problemas ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.

13.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.

13.9. O Credenciado deverá realizar os serviços no local indicado pela contratante.

13.10. Não serão objetos de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional e das normas éticas existentes.

13.11. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.0 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DESCREDENCIAMENTO

14.1. A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

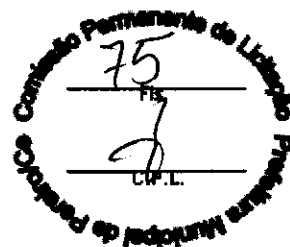
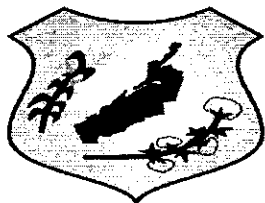
14.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.3. Ocorrerá o descredenciamento quando:

- a. Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
- b. Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de PEREIRO pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c. Por qualquer motivo em que o contrato entre O credenciado e a Prefeitura Municipal de Pereiro/CE seja rescindido;
- d. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de trinta dias.

15.0 DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Q
S
A



15.1. O Contratado que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de PEREIRO/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Pereiro/CE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicações das seguintes multas e das demais cominações legais:

I Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do termo contratual, até O limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

15.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades do Município de PEREIRO/CE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do contratado(a) de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

15.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal — DAM. e

15.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o contratado(a) fazer jus.

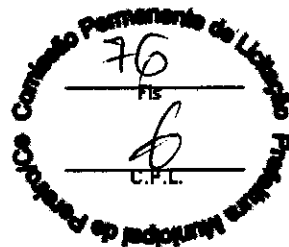
15.4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

15.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.5.1. No processo de aplicação de penalidades assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;

Q
b



15.1. O Contratado que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de PEREIRO/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Pereiro/CE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicações das seguintes multas e das demais cominações legais:

I Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do termo contratual, até O limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

15.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades do Município de PEREIRO/CE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do contratado(a) de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

15.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal — DAM. e

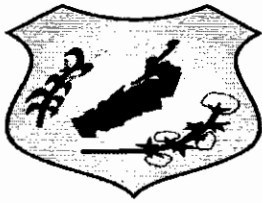
15.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o contratado(a) fazer jus.

15.4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

15.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório. X

15.5.1. No processo de aplicação de penalidades assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço; b



b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com O Município de PEREIRO/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de PEREIRO/CE.

15.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano, ou prejuízo ao Município de PEREIRO/CE ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído pela autoridade competente à Procuradoria Geral do Município de PEREIRO/CE para apuração.

15.6. Para aplicação das sanções previstas neste tópico o(a) contratado(a) será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

16.0 DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

16.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito a CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:
- d) O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- e) A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da contratante, e
- f) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

17.0 DA CONTRATAÇÃO

17.1. Os serviços prestados serão contratados por meio de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do anexo deste edital;

17.2- O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços.

17.3- A convocação para formalização do termo contratual dar-se-á, inicialmente, pela ordem de inscrição no referido credenciamento, guardada a conformidade para cada item, cargo/função, que é a data em que o postulante dá entrada na documentação e proposta, sob protocolo/carta de credenciamento, junto Secretaria de Saúde e Saneamento/CPL.

17.3- São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

17.4- O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente a Secretaria de Saúde e Saneamento e aos beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na



execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

18.5- O(a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (dias) a contar da notificação feita pelo Secretaria de Saúde e Saneamento;

18.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.7- O prazo de vigência dos contratos será, no máximo, da data da assinatura deste até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;

17.8- Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria de Saúde e Saneamento.

17.9- Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Comissão de Licitação, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas, localizada na Avenida João Terceiro de Souza, nº 421 – Centro, Pereiro/CE, e pelo telefone (88) 3527-1250 / (88) 3527-1260.

18.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A participação do proponente a presente Chamada Pública, pressupõe a aceitação pelo mesmo, das condições estipuladas deste Edital.

18.2. Caso o proponente selecionado não proceda à assinatura do contrato no prazo previsto após a notificação pela Prefeitura, decairá direito de preferência à contratação, além de se sujeitar as demais sanções pertinentes.

18.3. O início da realização dos serviços será imediatamente após o recebimento da ordem de serviços, expedida pela contratante em concordância com os prazos estabelecidos nos cronogramas fixados.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta CHAMADA PÚBLICA, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou entidade.

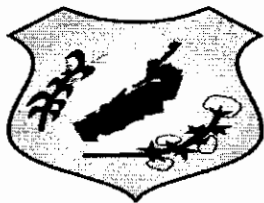
18.5. Não havendo expediente no órgão credenciador ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização da abertura dos envelopes na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação oficial da PREFEITURA em sentido contrário.

18.6. É facultada à Autoridade Competente, em qualquer fase deste chamamento público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.7. O(A) Contratado(a) ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade deste credenciamento, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade deste chamamento.

18.8. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como proponente,

Handwritten marks: a checkmark, a signature, and a scribble.



direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo de chamamento público;

18.9. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos deste credenciamento e não será devolvida ao credenciado;

18.10. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente chamamento público, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

18.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização de sessão pública da CHAMADA PÚBLICA.

18.12. As proponentes assumem os custos para à preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão credenciador não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado da CHAMADA PÚBLICA.

18.13. OS CONTRATADOS obrigam-se a manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Chamada Pública.

18.14. O Contrato decorrente da presente CHAMADA PÚBLICA não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da Administração Pública Municipal.

18.15. Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

18.16. Cópias do Edital e anexos serão fornecidas na sala da Comissão de Licitação, no horário de expediente desta Prefeitura, ou através do site: www.tce.ce.gov.br – Portal das Licitações.

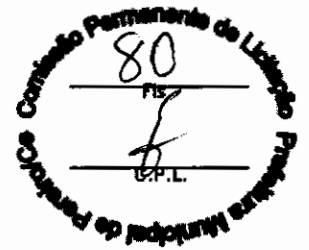
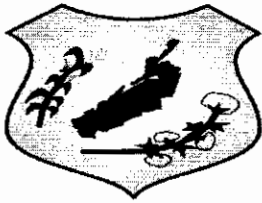
19.0 DO FORO

19.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pereiro-CE, 25 de julho de 2022.


ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ
Presidente da Comissão de Licitação


LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO
Secretário de Saúde e Saneamento


ANEXO I (ESPECIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS / SERVIÇOS)
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICA OU FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES E CONSULTAS, A SEREM OFERTADOS AOS USUÁRIOS DO SUS, DE FORMA COMPLEMENTAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES E CONSULTAS					
LOTE 1 - CIRURGIAS DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR, CONFORME ANEXO I				ESTIMATIVA	
ITEM	PROCEDIMENTO	UNID.	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	DESARTICULACAO DA ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	Procedimento	2	R\$ 5.933,33	R\$ 11.866,66
2	OSTECTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCÁPULA	Procedimento	2	R\$ 2.896,67	R\$ 5.793,34
3	REDUCAO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL	Procedimento	2	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
4	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIO-CLAVICULAR	Procedimento	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
5	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ESCAPULO-UMERAL AGUDA	Procedimento	2	R\$ 6.133,33	R\$ 12.266,66
6	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETARDO DE CONSOLIDACAO / PSEUDARTROSE DE CLAVICULA / ESCAPULA	Procedimento	2	R\$ 4.083,33	R\$ 8.166,66
7	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MEMBROS SUPERIORES	Procedimento	2	R\$ 3.960,00	R\$ 7.920,00
8	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	Procedimento	2	R\$ 4.853,33	R\$ 9.706,66
9	REALINHAMENTO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS DA MAO	Procedimento	2	R\$ 3.130,00	R\$ 6.260,00
10	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXACAO NO PUNHO	Procedimento	2	R\$ 2.066,67	R\$ 4.133,34
11	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEDO EM GATILHO	Procedimento	2	R\$ 3.433,33	R\$ 6.866,66
12	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO UMERO	Procedimento	2	R\$ 4.683,33	R\$ 9.366,66
13	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DAS FALANGES DA MAO (COM FIXACAO)	Procedimento	2	R\$ 4.006,67	R\$ 8.013,34
14	TRAT CIRURG DE FRATURA / LESAO FISARIA DO CONDILO / TROCANTER DO UMERO / APOFISE CORONARIA DO ULNA / CABECA DO RADIO	Procedimento	2	R\$ 4.303,33	R\$ 8.606,66
15	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METACARPANOS	Procedimento	2	R\$ 3.983,33	R\$ 7.966,66
16	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DO UMERO	Procedimento	2	R\$ 4.083,33	R\$ 8.166,66
17	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METAFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRACO	Procedimento	2	R\$ 4.366,67	R\$ 8.733,34

ESTADO DO CEARÁ



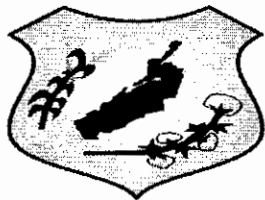
PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



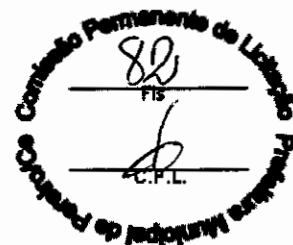
18	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DIAFISARIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRACO (C/ SINTESE)	Procedimento	2	R\$ 4.250,00	R\$ 8.500,00
19	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DIAFISARIA ÚNICA DO RADIO / DA ULNA	Procedimento	2	R\$ 4.233,33	R\$ 8.466,66
20	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO	Procedimento	2	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00
21	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO DA MUSCULATURA INTRÍNSECA DA MÃO	Procedimento	2	R\$ 6.183,33	R\$ 12.366,66
22	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO OU FRATURA-LUXACAO DO COTOVELO	Procedimento	2	R\$ 5.200,00	R\$ 10.400,00
23	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DA MAO	Procedimento	2	R\$ 5.433,33	R\$ 10.866,66
24	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DO ANTEBRACO	Procedimento	2	R\$ 5.833,33	R\$ 11.666,66
25	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DO UMERO	Procedimento	2	R\$ 6.033,33	R\$ 12.066,66
26	TRAT CIR PSEUDOARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA AO NIVEL DO CARPO	Procedimento	2	R\$ 6.050,00	R\$ 12.100,00
27	ARTRODESE COXOFEMORAL	Procedimento	2	R\$ 14.436,67	R\$ 28.873,34
28	ARTROPLASTIA DE QUADRIL PARCIAL	Procedimento	2	R\$ 12.433,33	R\$ 24.866,66
29	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	Procedimento	2	R\$ 10.662,67	R\$ 21.325,34
30	REVISAO CIRURGICA DO PE TORTO CONGENITO	Procedimento	2	R\$ 6.466,67	R\$ 12.933,34
31	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DO COCCIX	Procedimento	2	R\$ 5.850,00	R\$ 11.700,00
32	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MEMBROS INFERIORES	Procedimento	2	R\$ 3.863,33	R\$ 7.726,66
33	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	Procedimento	2	R\$ 5.083,33	R\$ 10.166,66
34	FASCIOTOMIA DE MEMBROS INFERIORES	Procedimento	2	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00
35	PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL	Procedimento	2	R\$ 4.900,00	R\$ 9.800,00
36	REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO	Procedimento	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
37	RECONSTRUCAO DE TENDAO PATELAR / TENDAO QUADRICIPITAL	Procedimento	2	R\$ 5.166,67	R\$ 10.333,34
38	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR DO TORNOZELO	Procedimento	2	R\$ 4.966,67	R\$ 9.933,34
39	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	Procedimento	2	R\$ 5.233,33	R\$ 10.466,66
40	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	Procedimento	2	R\$ 7.100,00	R\$ 14.200,00
41	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	Procedimento	2	R\$ 8.466,67	R\$ 16.933,34
42	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO FEMURO-PATELAR	Procedimento	2	R\$ 2.153,33	R\$ 4.306,66
43	REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PE)	Procedimento	2	R\$ 5.466,67	R\$ 10.933,34

[Handwritten signature]

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



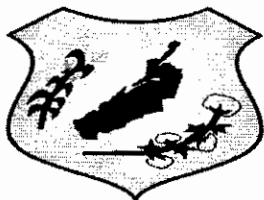
44	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DE OSSOS DO MEDIO-PE	Procedimento	2	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00
45	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA PROXIMAL (COLO) DO FEMUR (SINTESE)	Procedimento	2	R\$ 6.233,33	R\$ 12.466,66
46	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXACAO DO TORNOZELO	Procedimento	2	R\$ 5.966,67	R\$ 11.933,34
47	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DA TIBIA	Procedimento	2	R\$ 6.130,00	R\$ 12.260,00
48	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DO FEMUR	Procedimento	2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
49	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXACAO INTERNA (PATELECTOMIA)	Procedimento	2	R\$ 4.433,33	R\$ 8.866,66
50	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO CALCANEIO	Procedimento	2	R\$ 4.433,33	R\$ 8.866,66
51	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO PLANALTO TIBIAL	Procedimento	2	R\$ 6.233,33	R\$ 12.466,66
52	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	Procedimento	2	R\$ 4.400,00	R\$ 8.800,00
53	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA INTERCONDILEANA / DOS CÔNDILOS DO FÊMUR	Procedimento	2	R\$ 5.133,33	R\$ 10.266,66
54	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA AO NIVEL DO JOELHO	Procedimento	2	R\$ 5.333,33	R\$ 10.666,66
55	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA DISTAL DE TIBIA	Procedimento	2	R\$ 4.933,33	R\$ 9.866,66
56	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA SUBTROCANTERIANA	Procedimento	2	R\$ 6.033,33	R\$ 12.066,66
57	TC DE FRATURA SUPRACONDILEANA DO FEMUR (METAFISE DISTAL)	Procedimento	2	R\$ 4.283,33	R\$ 8.566,66
58	TC DE FRATURA TRANSTROCANTERIANA	Procedimento	2	R\$ 4.283,33	R\$ 8.566,66
59	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESAO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO / TORNOZELO)	Procedimento	2	R\$ 7.933,33	R\$ 15.866,66
60	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESAO EVOLUTIVA FISARIA NO MEMBRO INFERIOR	Procedimento	2	R\$ 5.466,67	R\$ 10.933,34
61	TRAT CIR PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DA DIAFISE DO FEMUR	Procedimento	2	R\$ 8.433,33	R\$ 16.866,66
62	TRAT CIR PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DA REGIAO TROCANTERIANA	Procedimento	2	R\$ 13.166,67	R\$ 26.333,34
63	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO/ PERDA OSSEA DA METAFISE TIBIAL	Procedimento	2	R\$ 7.316,67	R\$ 14.633,34
64	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	Procedimento	2	R\$ 5.856,67	R\$ 11.713,34
65	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	Procedimento	2	R\$ 5.856,67	R\$ 11.713,34
66	TRATAMENTO DAS LESOES OSTEO-CONDRAIS POR FIXACAO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO	Procedimento	2	R\$ 9.200,00	R\$ 18.400,00
67	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE DEDO	Procedimento	2	R\$ 3.383,33	R\$ 6.766,66

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T.: 06.920.250-8

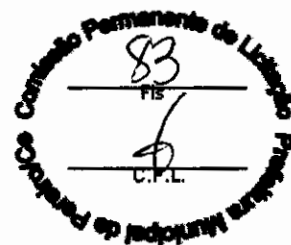
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



68	RESSECCAO DE CISTO SINOVIAL	Procedimento	2	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
69	RESSECCAO SIMPLES DE TUMOR OSSEO / PARTES MOLES	Procedimento	2	R\$ 3.150,00	R\$ 6.300,00
70	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR	Procedimento	2	R\$ 4.970,00	R\$ 9.940,00
71	REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO DOS DEDOS	Procedimento	2	R\$ 5.066,67	R\$ 10.133,34
72	TENODESE	Procedimento	2	R\$ 5.006,67	R\$ 10.013,34
73	VIDEOATROSCOPIA	Procedimento	2	R\$ 4.976,67	R\$ 9.953,34
74	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA DE TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NÍVEL DO CARPO	Procedimento	2	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00
75	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÕES VASCULARES TRAUMÁTICAS DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	Procedimento	2	R\$ 4.350,00	R\$ 8.700,00
76	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES EXTENSAS C/ PERDA DE SUBSTANCIA	Procedimento	2	R\$ 3.843,33	R\$ 7.686,66
77	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETRACAO CICATRICAL	Procedimento	2	R\$ 3.850,00	R\$ 7.700,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 825.678,58

LOTE 2 - CIRURGIAS ELETIVAS (PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS), CONFORME ANEXO I

ITEM	PROCEDIMENTO	UNID.	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	APENDICECTOMIA	Procedimento	10	R\$ 4.066,67	R\$ 40.666,70
2	HEMORROIDECTOMIA	Procedimento	10	R\$ 3.766,67	R\$ 37.666,70
3	COLECISTECTOMIA	Procedimento	10	R\$ 3.900,00	R\$ 39.000,00
4	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	Procedimento	10	R\$ 3.716,67	R\$ 37.166,70
5	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	Procedimento	10	R\$ 3.933,33	R\$ 39.333,30
6	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	Procedimento	10	R\$ 3.533,33	R\$ 35.333,30
7	HERNIOPLASTIA INGUINAL (UNILATERAL)	Procedimento	10	R\$ 3.200,00	R\$ 32.000,00
8	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	Procedimento	10	R\$ 3.633,33	R\$ 36.333,30
9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	Procedimento	10	R\$ 2.966,67	R\$ 29.666,70
10	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	Procedimento	10	R\$ 5.633,33	R\$ 56.333,30
11	RESSUTURA DE PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCENCIA TOTAL/ EVISCERAÇÃO)	Procedimento	10	R\$ 4.933,33	R\$ 49.333,30
12	LIBERACAO DE ADERENCIAS INTESTINAIS	Procedimento	10	R\$ 3.433,33	R\$ 34.333,30
TOTAL DO LOTE					R\$ 467.166,60

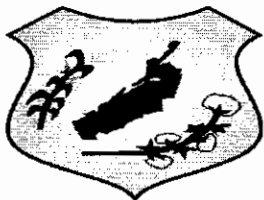
LOTE 3 - CIRURGIA DO APARELHO CIRCULATÓRIO, CONFORME ANEXO I

ITEM	PROCEDIMENTO	UNID.	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
3	TRATAMENTO CIRURGICO DE LINFEDEMA	Procedimento	5	R\$ 3.766,67	R\$ 18.833,35
4	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	Procedimento	5	R\$ 4.866,67	R\$ 24.333,35
5	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	Procedimento	5	R\$ 3.916,67	R\$ 19.583,35
TOTAL DO LOTE					R\$ 62.750,05

LOTE 4 - CIRURGIA DO APARELHO GENITURINARIO, CONFORME ANEXO I

ITEM	PROCEDIMENTO	UNID.	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
------	--------------	-------	-------	-----------	-----------

ESTADO DO CEARÁ



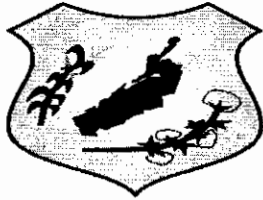
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



1	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO NA BEXIGA	Procedimento	5	R\$ 3.733,33	R\$ 18.666,65
2	CISTORRAFIA	Procedimento	5	R\$ 3.733,33	R\$ 18.666,65
3	CISTOSTOMIA	Procedimento	5	R\$ 3.733,33	R\$ 18.666,65
4	INSTALACAO ENDOSCOPICA DE CATETER DUPLO J	Procedimento	5	R\$ 3.820,00	R\$ 19.100,00
5	NEFROLITOTOMIA	Procedimento	5	R\$ 4.490,00	R\$ 22.450,00
6	PIELOTOTOMIA	Procedimento	5	R\$ 4.450,00	R\$ 22.250,00
7	PUNCAO/ASPIRACAO DA BEXIGA	Procedimento	5	R\$ 3.050,00	R\$ 15.250,00
8	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE LESAO VESICAL	Procedimento	5	R\$ 4.450,00	R\$ 22.250,00
9	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE	Procedimento	5	R\$ 4.450,00	R\$ 22.250,00
10	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCOTINENCIA URINARIA POR VIA ABDOMINAL	Procedimento	5	R\$ 4.450,00	R\$ 22.250,00
11	URETEROLITOTOMIA	Procedimento	5	R\$ 4.450,00	R\$ 22.250,00
14	RESSECCAO DE PROLAPSO DA MUCOSA DA URETRA	Procedimento	5	R\$ 4.450,00	R\$ 22.250,00
15	URETOTOMIA INTERNA	Procedimento	5	R\$ 4.450,00	R\$ 22.250,00
16	PROSTATECTOMIA SUPRAPUBICA	Procedimento	5	R\$ 6.333,33	R\$ 31.666,65
17	RESSECCAO ENDOSCOPICA DA PROSTATA (RTU)	Procedimento	5	R\$ 5.033,33	R\$ 25.166,65
18	EPIDIDIMECTOMIA	Procedimento	5	R\$ 2.916,67	R\$ 14.583,35
19	EXERESE DE CISTO DE BOLSA ESCROTAL	Procedimento	5	R\$ 2.916,67	R\$ 14.583,35
20	EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO	Procedimento	5	R\$ 2.916,67	R\$ 14.583,35
21	EXERESE DE LESAO DO CORDAO ESPERMATICO	Procedimento	5	R\$ 2.916,67	R\$ 14.583,35
22	EXPLORACAO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL	Procedimento	5	R\$ 2.916,67	R\$ 14.583,35
23	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	Procedimento	5	R\$ 2.916,67	R\$ 14.583,35
24	ORQUIECTOMIA UNI OU BILATERAL C/ Esvaziamento ganglionar	Procedimento	5	R\$ 2.916,67	R\$ 14.583,35
25	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	Procedimento	5	R\$ 2.916,67	R\$ 14.583,35
26	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	Procedimento	5	R\$ 2.883,33	R\$ 14.416,65
27	TRATAMENTO CIRURGICO DE TORCAO DO TESTICULO / DO CORDAO ESPERMATICO	Procedimento	5	R\$ 2.883,33	R\$ 14.416,65
28	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	Procedimento	5	R\$ 2.883,33	R\$ 14.416,65
29	VASECTOMIA	Procedimento	5	R\$ 2.806,67	R\$ 14.033,35
30	POSTECTOMIA	Procedimento	5	R\$ 2.416,67	R\$ 12.083,35
31	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	Procedimento	5	R\$ 3.866,67	R\$ 19.333,35
33	HISTERECTOMIA TOTAL	Procedimento	5	R\$ 3.933,33	R\$ 19.666,65
34	LAQUEADURA TUBAREA	Procedimento	5	R\$ 2.993,33	R\$ 14.966,65
35	OOFORRECTOMIA / OOFOROPLASTIA	Procedimento	5	R\$ 3.883,33	R\$ 19.416,65
37	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	Procedimento	5	R\$ 3.700,00	R\$ 18.500,00
38	EXERESE DE CISTO VAGINAL	Procedimento	5	R\$ 3.026,67	R\$ 15.133,35
39	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LABIOS	Procedimento	5	R\$ 3.033,33	R\$ 15.166,65
	TOTAL DO LOTE				R\$ 633.600,00
	LOTE 5 - CIRURGIA DE PELE, TECIDO SUBCUTANEO E MUCOSA, CONFORME ANEXO I				
ITEM	PROCEDIMENTO	UNID.	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	EXCISAO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/ PLASTICA EM Z OU ROTACAO DE RETALHO	Procedimento	5	R\$ 1.766,67	R\$ 8.833,35
2	EXERESE DE CISTO BRANQUIAL	Procedimento	5	R\$ 1.766,67	R\$ 8.833,35
3	EXERESE DE CISTO DERMOIDE	Procedimento	5	R\$ 1.766,67	R\$ 8.833,35

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

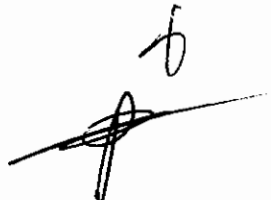
ESTADO DO CEARÁ



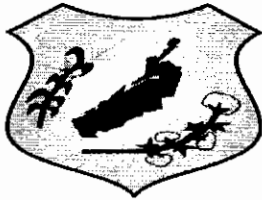
PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



4	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	Procedimento	5	R\$ 786,67	R\$ 3.933,35
5	EXERESE DE CISTO TIREOGLOSSO	Procedimento	5	R\$ 1.766,67	R\$ 8.833,35
6	EXTIRPACAO E SUPRESSAO DE LESAO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTANEO	Procedimento	5	R\$ 766,67	R\$ 3.833,35
TOTAL DO LOTE					R\$ 43.100,10
LOTE 6 - CIRURGIA DAS VIAS ÁREAS SUPERIORES, FACE, CABEÇA E PESCOÇO, CONFORME ANEXO I					
ITEM	PROCEDIMENTO	UNID.	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	TIREOIDECTOMIA PARCIAL	Procedimento	5	R\$ 6.333,33	R\$ 31.666,65
2	ADENOIDECTOMIA	Procedimento	5	R\$ 6.066,67	R\$ 30.333,35
3	AMIGDALECTOMIA	Procedimento	5	R\$ 6.066,67	R\$ 30.333,35
4	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	Procedimento	5	R\$ 6.266,67	R\$ 31.333,35
5	SINUSOTOMIA BILATERAL	Procedimento	5	R\$ 6.233,33	R\$ 31.166,65
6	TURBINECTOMIA	Procedimento	5	R\$ 6.100,00	R\$ 30.500,00
7	SEPTOPLASTIA PARA CORRECAO DE DESVIO	Procedimento	5	R\$ 6.100,00	R\$ 30.500,00
8	SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR	Procedimento	5	R\$ 6.266,67	R\$ 31.333,35
9	SEPTOPLASTIA REPARADORA NÃO ESTETICA	Procedimento	5	R\$ 6.100,00	R\$ 30.500,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 277.666,70
LOTE 7 - CIRURGIA OBSTÉTRICA, CONFORME ANEXO I					
ITEM	PROCEDIMENTO	UNID.	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	CURETAGEM POS-ABORTAMENTO / PUERPERAL	Procedimento	5	R\$ 1.298,88	R\$ 6.494,40
2	PARTO CESARIANO	Procedimento	10	R\$ 3.200,00	R\$ 32.000,00
3	PARTO CESARIANO C/ LAQUEADURA TUBARIA	Procedimento	10	R\$ 3.050,00	R\$ 30.500,00
4	TRATAMENTO CIRURGICO DE GRAVIDEZ ECTOPICA	Procedimento	5	R\$ 3.050,00	R\$ 15.250,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 84.244,40
LOTE 8 - DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, CONFORME ANEXO I					
ITEM	PROCEDIMENTO	UNID.	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	Exame	10	R\$ 826,67	R\$ 8.266,70
2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	Exame	10	R\$ 826,67	R\$ 8.266,70
3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	Exame	10	R\$ 753,33	R\$ 7.533,30
4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES C/ OU S/ CONTRASTE	Exame	10	R\$ 860,00	R\$ 8.600,00
5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO C/ OU S/ CONTRASTE	Exame	10	R\$ 826,67	R\$ 8.266,70
6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA C/ OU S/ CONTRASTE	Exame	10	R\$ 826,67	R\$ 8.266,70
7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO C/ OU S/ CONTRASTE	Exame	10	R\$ 766,67	R\$ 7.666,70



ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



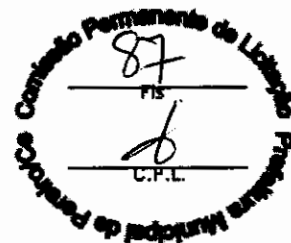
8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	Exame	10	R\$ 826,67	R\$ 8.266,70
9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	Exame	10	R\$ 826,67	R\$ 8.266,70
10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX C/ OU S/ CONTRASTE	Exame	10	R\$ 826,67	R\$ 8.266,70
12	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	Exame	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
14	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	Exame	10	R\$ 783,33	R\$ 7.833,30
TOTAL DO LOTE					R\$ 95.500,20
LOTE 9 - OUTROS EXAMES, CONFORME ANEXO I					
ITEM	PROCEDIMENTO	UNID.	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	Exame	50	R\$ 1.950,00	R\$ 97.500,00
2	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	Exame	150	R\$ 806,67	R\$ 121.000,50
3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	Exame	10	R\$ 1.206,67	R\$ 12.066,70
4	HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA)	Exame	10	R\$ 1.293,33	R\$ 12.933,30
5	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	Exame	10	R\$ 1.226,67	R\$ 12.266,70
6	HISTEROSCOPIA CIRURGICA	Exame	3	R\$ 1.226,67	R\$ 3.680,01
7	VIDEOLARINGOSCOPIA	Exame	10	R\$ 2.060,00	R\$ 20.600,00
8	ESPIROMETRIA	Exame	10	R\$ 510,00	R\$ 5.100,00
9	ULTRASSONOGRAFIAS	Exame	300	R\$ 115,00	R\$ 34.500,00
10	USG DOPPLER VENOSO OU ARTERIAL	Exame	30	R\$ 155,00	R\$ 4.650,00
11	MAPA	Exame	10	R\$ 253,00	R\$ 2.530,00
12	HOLTER	Exame	10	R\$ 266,67	R\$ 2.666,70
13	TESTE ERGOMETRICO	Exame	10	R\$ 363,33	R\$ 3.633,30
14	RESSONANCIA	Exame	50	R\$ 966,67	R\$ 48.333,50
TOTAL DO LOTE					R\$ 381.460,71
LOTE 10 - CIRURGIAS OFTALMOLOGICAS, CONFORME ANEXO I					
ITEM	PROCEDIMENTO	UNID.	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	PTÉRIGIO	Procedimento	120	R\$ 1.550,00	R\$ 186.000,00
2	FACOEMULSIFICAÇÃO (CATARATA)	Procedimento	50	R\$ 2.800,00	R\$ 140.000,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 326.000,00
LOTE 11 - CONSULTAS, CONFORME ANEXO I					
ITEM	ESPECIALIDADE	UNID.	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	GASTROPEDIATRIA	Consulta	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
2	REUMATOLOGIA	Consulta	50	R\$ 153,33	R\$ 7.666,50
3	OFTALMOLOGIA	Consulta	50	R\$ 123,33	R\$ 6.166,50
4	CARDIOLOGIA	Consulta	50	R\$ 153,33	R\$ 7.666,50
5	OFTALMOPEDIATRA	Consulta	50	R\$ 123,33	R\$ 6.166,50
6	ORTOPEDISTA	Consulta	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
7	OTORRINOLARINGOLOGISTA	Consulta	50	R\$ 146,67	R\$ 7.333,50

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



8	PROCTOLOGISTA	Consulta	50	R\$ 146,67	R\$ 7.333,50
9	PNEUMOLOGISTA	Consulta	50	R\$ 133,33	R\$ 6.666,50
10	NEUROLOGISTA	Consulta	50	R\$ 163,33	R\$ 8.166,50
11	GINECOLOGISTA	Consulta	100	R\$ 123,33	R\$ 12.333,00
12	NEUROCIRURGIÃO	Consulta	50	R\$ 163,33	R\$ 8.166,50
13	NEFROLOGISTA	Consulta	50	R\$ 153,33	R\$ 7.666,50
14	CIRURGIÃO GERAL (AVALIAÇÃO)	Consulta	50	R\$ 123,33	R\$ 6.166,50
15	UROLOGISTA	Consulta	50	R\$ 143,33	R\$ 7.166,50
16	VASCULAR	Consulta	100	R\$ 133,33	R\$ 13.333,00
17	NEUROPEDIATRA	Consulta	50	R\$ 163,33	R\$ 8.166,50
	TOTAL DO LOTE				R\$ 134.664,50
	TOTAL GERAL				R\$ 3.331.831,84

- Justificativa: Este Termo de Referência é justificado pela necessidade de atendermos as demandas do Hospital Municipal e Central de Regulação do município, e garantir qualidade dos serviços prestados aos pacientes que precisam de consultas, exames especializados, cirurgias eletivas.

Os referidos serviços, se fazem indispensáveis para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento, junto ao Hospital Municipal de Humberto de Queiroz, esses serviços são indispensáveis para o funcionamento da Central de Regulação, visto que a procura por esses serviços é muito grande. Visando a regularidade e otimização dos serviços e atendimentos feitos no Hospital Municipal, é visto que a falta desses serviços, objeto dessa licitação comprometerá o atendimento e colocará em risco a saúde e a vida das pessoas que venham a procurar o atendimento público municipal. Sendo assim, é evidente a necessidade dessa contratação para garantirmos assim um melhor atendimento para a população de Pereiro-CE.

- Prazo da contratação: até 31 de dezembro de 2022.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

-Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos do Contratado, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da Contratada.

-O membro de seu corpo técnico.

-O profissional que com ela tenha vínculo de emprego.

-O profissional autônomo que a ela presta serviço: a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área da saúde, em seu estabelecimento.

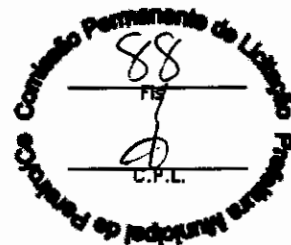
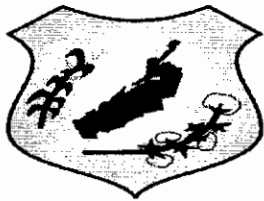
Disponer, em seu quadro permanente, profissionais capacitados e habilitados de nível superior, inscrito nos respectivos conselhos, para supervisão e responsabilidade técnica. Todos os seus funcionários deverão ser treinados quanto aos riscos a que serão submetidos em suas atividades, bem como a forma correta de utilização dos Equipamentos de Proteção Coletivas e Individuais.

-Manter os registros de formação e qualificação de sua equipe técnica, compatíveis com as funções desempenhadas, sempre que solicitado.

-Realizar treinamentos e capacitações permanentes e continuadas aos seus funcionários por meio de pessoas ou instituições habilitadas para emitir certificação, bem como dispor de documentos que comprovem essas ações.

-Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da Contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



-Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA O AGENDAMENTO DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS.

-Fornecer comprovante de atendimento /protocolo (agendamento), o qual, necessariamente deverá conter: número de registro; nome do paciente; data do atendimento; relação de exames solicitados, devendo todos estarem vinculados e autorizados;

-Sempre incluir todas as informações dos usuários, Como nome, sexo, data nascimento, cartão SUS, filiação, endereço, contatos (telefone e E-mail) além de outros dados essenciais para o monitoramento da demanda bem como a vigilância e avaliação epidemiológica.

-Encaminhar mensalmente para o setor de Regulação, Controle e Avaliação a síntese das consultas, exames, cirurgias ou procedimentos inerentes à assistência ofertada a cada usuário atendido.

CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

-Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, identificados e em perfeitas condições de uso apresentando documentos que comprovem a manutenção preventiva e corretiva, devendo os danificados/extraviados serem substituídos dentro do tempo que não prejudique o andamento dos serviços e garantindo equipamento de reserva e/ou suporte de retaguarda em caso de pane em algum aparelho, assegurando a continuidade do serviço nos prazos e condições estabelecidas;

-Fornecer todos os equipamentos, instrumentais, insumos e utensílios em qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação;

-Assegurar que as instalações físicas e dependências dos serviços de saúde onde a assistência aos usuários será prestada estejam em conformidade com as condições higiênico sanitárias conforme a legislação vigente;

-Utilizar na realização dos procedimentos somente insumos, inclusive saneantes domissanitários que possuem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA, mantendo os registros das comprovações da regularidade dos produtos utilizados;

-Em caso de intercorrências no estabelecimento de saúde contratado que implique na prestação do serviço aos usuários no prazo superior a 48 horas, a contratada deverá assumir as condições para que a demanda não seja interrompida, inclusive garantindo que os usuários regulados sejam reagendados e ou encaminhados a outras clínicas definidos em comum acordo com a Contratante;

-Garantir conduta adequada na utilização dos equipamentos, instrumentais, insumos e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços, procedendo à limpeza e desinfecção dos equipamentos e utensílios de acordo com as recomendações dos fabricantes da maquinaria, além de seguir normas de procedimentos que visem a conservar o equipamento em bom estado e limpo.

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

-O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

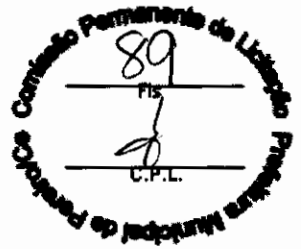
α

b

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



-Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à prestação dos serviços, objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Secretaria de Saúde e Saneamento.

-A Fiscalização exercida por interesse do Fundo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

-A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

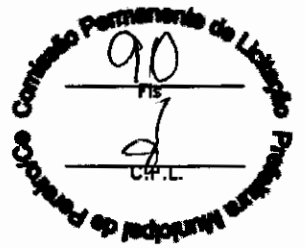
-A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

-Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

α
b



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO II

ANEXO II - CHAMADA PÚBLICA Nº

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO/CONCORDÂNCIA COM EDITAL**

Declaro para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento no tocante à forma de atendimento, instalações e Valor de Referência, comprometo a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos serviços a serem realizados. Estamos cientes de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento tendo conhecimento que nos é vedado cobrar quaisquer honorários do beneficiário do atendimento.

Local/Data

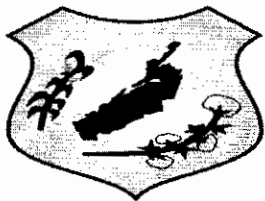
Assinatura

Nome:

CPF:

50

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO III

**ANEXO III - CHAMADA PÚBLICA Nº
MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEREIRO-CE
A Comissão Julgadora

Ref.: Encaminhamento de documentos ao credenciamento

Prezados Senhores,

(QUALIFICAÇÃO COMPLETA, INCLUSIVE ENDEREÇO), referindo-me ao credenciamento, compareço até Vossas Senhorias para apresentar a proposta, como encontra-se exigida, para exame dessa comissão. Aceito os mesmos preços e condições definidos no Anexo I do Edital. Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital, propondo serviços nas categorias especificadas no ANEXO I, deste edital.

Atenciosamente,

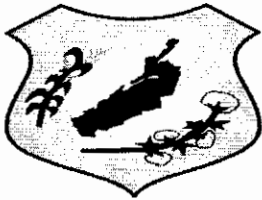
Local/Data

Assinatura

Nome:

CPF:

Handwritten marks: a large 'x' at the top right, a 'b' in the middle right, and a signature at the bottom right.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO IV — CHAMADA PÚBLICA Nº.....
FICHA DE REGISTRO DE DOCUMENTOS ENTREGUES

Esta ficha tem como função orientar o candidato na organização dos documentos entregue:
utilizada para simples conferência.

nome:

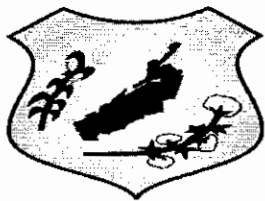
Endereço:

Registro no Conselho/CPF/CNPJ:

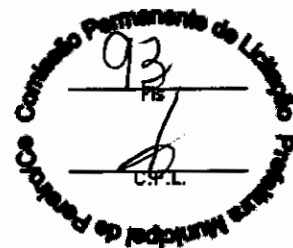
PESSOA FÍSICA:	DOCUMENTO ENTREGUE/QUANTIDADE
DOCUMENTOS ENTREGUES	
I— Cópia da Cédula de Identidade;	
II - Cópia de inscrição no CPF;	
III - Comprovante de Registro na Entidade Profissional de Classe, através da apresentação da Carteira de Identidade Profissional, expedida pelo Conselho Regional da sua Categoria;	
IV - Número da conta corrente/Banco/Agência;	
V - Comprovante de residência domiciliar atualizado (máximo de três meses da sua emissão) em], nome do interessado ou em nome de parente que comprove vínculo, ou ainda, contrato de aluguel;	
VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;	
VII - Prova de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8212/91;	
VIII - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;	
IX - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;	
X - Declaração de concordância com o edital conforme anexo (anexo II);	
XI - Modelo de Termo de Aceitação de Proposta (anexo III);	
XII - Ficha de Registro de Documentos entregues (anexo IV);	
XIII - Termo de Comprometimento com os serviços assumidos (anexo V);	
XIV - Declaração informando que não é servidor Público municipal, nem integrante da Comissão Avaliador, nem possui parentesco, até terceiro grau, com o Contratante ou membro da Comissão Avaliadora deste Edital (anexo VI).	
PESSOA JURÍDICA:	
I- Cópia da Cédula RG, CPF ou CNH do representante legal da empresa;	
II - Registro Comercial, no caso de empresa individual;	
III - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado;	

CNPJ: 07.570.518/0001-00 IEST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;	
V - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com data atual;	
VI - Registro no CRM do(s) representante(s) legal (is) da empresa e/ou dos funcionários contratados que irão prestar tais serviços;	
VII - Número da conta corrente/Banco/Agência;	
VIII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;	
IX - Prova de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8212/91 e Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;	
X - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;	
XI - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;	
XII - Declaração de concordância com o edital conforme anexo (anexo II);	
XIII - Modelo de Termo de Aceitação de Proposta (anexo III);	
XIV - Ficha de Registro de Documentos entregues (anexo IV);	
XV - Termo de Comprometimento com os serviços assumidos (anexo V);	
XVI - Declaração que não emprega menores (anexo VII).	

Atenciosamente,

Local/Data

Assinatura

Nome:

CPF:

α
ε



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO V — TERMO DE COMPROMETIMENTO COM OS SERVIÇOS ASSUMIDOS

_____ (QUALIFICAÇÃO COMPLETA, INCLUSIVE ENDEREÇO), referindo-me ao credenciamento/chamamento, comprometo-me à assumir os serviços descritos no ANEXO 1, a serem prestados conforme estabelecidos pela contratante, de acordo com escala/tabela estabelecida pelo (a) coordenador (a) do mesmo, bem como de acordo com as urgências ora demandadas:

Atenciosamente,

Local/Data

Assinatura

Nome:

CPF:

Q
B



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO VI — DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR PÚBLICO;

_____ (QUALIFICAÇÃO COMPLETA, INCLUSIVE ENDEREÇO), referindo-me ao credenciamento, sob as penas da lei, DECLARO para os devidos fins que não sou agente ou servidor público municipal, estadual ou federal, para fins de credenciamento para com a Administração Pública Municipal de Pereiro-CE.

Sendo a expressão da verdade, responsabilizo-me civil e criminalmente pela presente declaração.

Local/Data

Assinatura

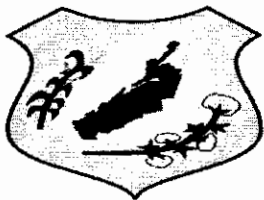
Nome:

CPF:

α

6

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO VII — DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR;

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Local/Data

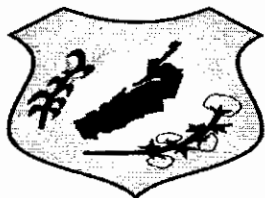
Assinatura

Nome:

CPF:

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

Handwritten marks: a checkmark, the letter 'b', and a signature.


ANEXO VIII — MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE _____, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO E _____, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:

O Município do Pereiro, através da SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Rua São Judas Tadeu, nº 314, Centro, Pereiro - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.265.959/0001-75, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, CPF sob o nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), de acordo com o Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICA OU FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES E CONSULTAS, A SEREM OFERTADOS AOS USUÁRIOS DO SUS, DE FORMA COMPLEMENTAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O valor global do contrato será estimado em R\$ (_____):

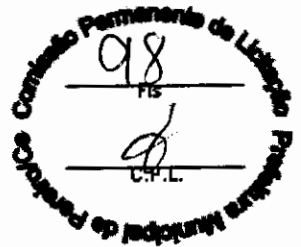
3.2. Os valores referentes a prestação dos serviços, estão constante no ANEXO 1, do edital de Chamada Pública.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do termo de contrato para a execução dos serviços, objeto deste edital, pelo período de até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, obedecendo a legislação vigente, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos motivos contidos no §1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, justificados, por escrito, com antecedência de 10 dias do vencimento, e previamente autorizada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A execução dos serviços acontecerá nos termos previstos neste instrumento.



5.2. A fiscalização do Contrato será exercida pelo Secretário/ Ordenador de Despesa.

5.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) Contratado(a), inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.4. A presente contratação não gerará entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA qualquer vínculo, principalmente, de caráter empregatício.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado após a execução dos serviços e a apresentação da respectiva fatura, devidamente atestada pela contratante, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao do serviço prestado, diretamente pela Secretaria de Saúde e Saneamento/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, mediante a prestação dos serviços contratados e de conformidade com o cumprimento das obrigações da contratada.

6.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados, bem como todos os encargos pertinentes a prestação dos serviços.

6.3. A secretaria de Saúde e Saneamento deverá encaminhar relação dos serviços/horas à Tesouraria/Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para avaliação, controle e repasse financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

7.1. Executar os serviços objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste chamamento público e no Termo Contratual;

7.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste chamamento;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução dos serviços do objeto contratual.

7.5. Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

7.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de problemas ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.

7.8. O Credenciado deverá realizar os serviços no local indicado pela contratante.

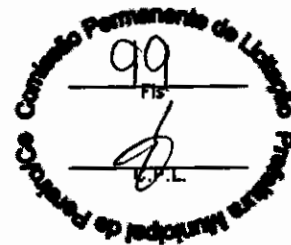
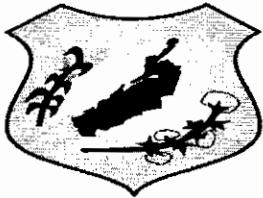
7.9. Não serão objetos de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional e das normas éticas existentes.

7.10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até O limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no & 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.11. CUMPRIR E FAZER CUMPRIR os executantes dos serviços da forma:

CNPJ: 07.570.518/0001-00 LEST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

α
6



- a. Comparecer ao seu local de trabalho conforme determinação da Contratante, atuando ética e dignamente;
- b. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada e saída;
- c. Tratar com respeito e coleguismo os colegas de trabalho;
- d. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;
- e. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
- f. Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;
- g. Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;
- h. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
- i. Acatar as deliberações da direção técnica.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, e demais legislações aplicáveis.

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, os pagamentos serão realizados mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao do serviço prestado, diretamente pela Secretaria de Saúde e Saneamento/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Bancária do contratado, mediante a prestação dos serviços contratados e de conformidade com o cumprimento das obrigações da contratada.

8.5. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

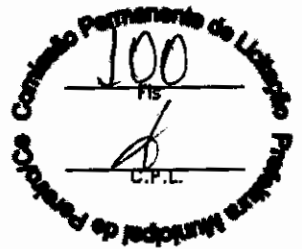
8.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para à justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, alínea d, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA — DAS SANÇÕES

9.1. O Contratado que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de PEREIRO/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de PEREIRO/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta; i) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;



I. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do termo contratual, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

II. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

9.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades do Município de PEREIRO /CE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do contratado(a) de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

9.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal — DAM.

9.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o contratado(a) fazer jus.

9.4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com O Município de PEREIRO/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de PEREIRO/CE.

9.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano, ou prejuízo ao Município de PEREIRO/CE ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído pela autoridade competente à Procuradoria Geral do Município de PEREIRO/CE para apuração.

9.6 — Para aplicação das sanções previstas neste tópico o(a) contratado(a) será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

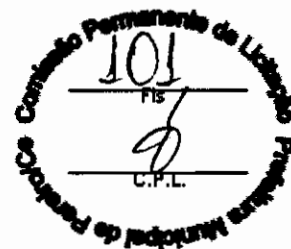
10.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:
- d) O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- e) A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- f) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

11.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), elemento(s) de despesa e abaixo:

Dotação:.....

Elemento:.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO - (CE), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas, na presença de duas testemunhas.

Pereiro-Ce, __ de _____ de 2022.

.....
Secretario de Saúde e Saneamento
CONTRATANTE

.....
Nome do(a) Contratado(a)
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF: